



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 7398/2018

DOU nº 20
29/01/2019
pág. 115

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE
DIREÇÃO VEICULAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E
A EMPRESA EDITHAL LOCAÇÃO DE MÃO DE
OBRA EIRELI.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 3/2016

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2986181, 2ª via, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a empresa **EDITHAL LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.108.001/0001-70, estabelecida na SRES CL, Bloco A, Sala 111, Ed. Cruzeiro Center - Cruzeiro Velho, Brasília-DF, CEP 70.640-515, telefone (61) 3026-0626, e-mail: edithal.ets@gmail.com, neste ato representada pelo sócio administrador, **JAMILDO BOMFIM DE JESUS**, portador da Carteira de Identidade nº 721759, expedida pela SSP-DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 279.346.751-00, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços contínuos de direção veicular, mediante as seguintes cláusulas e condições:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 7398/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da razão social da empresa EDITHAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, bem como a prorrogação da vigência do Contrato TRE-GO nº 3/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Pelo presente instrumento fica alterada a razão social da empresa EDITHAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP para **EDITHAL LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI** ✓

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE-GO nº 3/2016 fica prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados de 14/01/2019. ✓

CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

Por meio do presente instrumento, resguarda-se à **CONTRATADA** o direito à repactuação do valor contratual, nos termos da Cláusula Nona do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 3/2016, no presente exercício, correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.057020GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás), natureza de despesa 339037 (Locação de mão de obra), comprometidas pela Nota de Empenho nº **2019NE000037**, emitida em 11/01/2019, que será reforçada posteriormente.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 7398/2018

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro nos artigos 57, inciso II, e 58, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo uma via anexada ao Processo Administrativo Digital nº 7398/2018.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

WILSON GAMBOGE JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DO TRE-GO

JAMILDO BOMFIM DE JESUS
EDITHAL LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

3º Termo Aditivo ao Contrato TRE-GO nº 3/2016 - Prestação de serviços de direção veicular
EDITHAL LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CARTÓRIOZK Fone: (61) 3799-515 | www.cartoriozk.com.br

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[29NLKH11]-JAMILDO BOMFIM DE JESUS

TJDF201900103971137TKU
AHB-Consultar site: www.tjdf.jus.br
BSE: 22/01/2019 - 15:43:38

VINICIUS ALVES SARMENTO



EMISSAO : 11Jan19 NUMERO: 2019NE000037 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070023/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS
CNPJ : 05526875/0001-45 FONE: 062-3920-4197
ENDERECO : PRACA CIVICA N. 300, CENTRO
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74003-010
CREDOR : 11108001/0001-70 - EDITHAL LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI
ENDERECO : SRES COMERCIO LOCAL BLO S/N SALA 111 CRUZEIRO VELHO
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70640-515
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
16CT0003 - SERVIÇOS CONTÍNUOS DE DIREÇÃO VEICULAR

CLASS : 1 14109 02122057020GP0052 084758 0100000000 339037 070133 AOSA APOIO
TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 7398/2018
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: GO /
ORICEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 50.000,00
CINQUENTA MIL REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339037 SUBITEM: 01 -APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 50.000,00
VALOR DO SEQ.: 50.000,00

SERVIÇOS CONTÍNUOS DE DIREÇÃO VEICULAR, VISANDO À CONDUÇÃO DE PESSOAS E AO TRANSPORTE DE CARGAS, MATERIAIS E DOCUMENTOS, EM VEÍCULOS PRÓPRIOS, ALUGADOS OU CEDIDOS AO TRE/GO. NOTA DE EMPENHO REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2019. ESSA SERÁ REFORÇADA, OPORTUNAMENTE, APÓS A EVENTUAL SANÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA NA PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA 2019 QUE FOI APROVADA PELO CONGRESSO NACIONAL.

TOTAL : 50.000,00

WILSON GAMBOGE JÚNIOR
ORDENADOR

CHRISTINE F. RESPLANDE
GESTOR FINANCEIRO